



Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

PROJETO
5402 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO INTEGRADO DE ACOlhida TERAPÉUTICA - SIAT - PROGRAMA DE METAS 15.C
5403 - CASA DA FAMÍLIA - PROGRAMA DE METAS 19.A (*)
5404 - LOCAÇÃO SOCIAL - PROGRAMA DE METAS 19.B
5405 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - PROGRAMA DE METAS 20.A (*)
5406 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS - PROGRAMA DE METAS 22.D
5407 - PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E RESPEITO A DIVERSIDADE - PROGRAMA DE METAS 25 (*)
5408 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROGRAMA DE METAS 18.A (*)
5409 - IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA TURÍSTICA NO TRIÂNGULO HISTÓRICO - PROGRAMA DE METAS 6
5410 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO E ALVARÁS - PROGRAMA DE METAS 31.A (*)
5411 - PROJETOS DE DESESTATIZAÇÃO - PROGRAMA DE METAS 32
5412 - IMPLEMENTAÇÃO DO ÍNDICE DE INTEGRIDADE DA PMSP - PROGRAMA DE METAS 34.D
5413 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE - PROGRAMA DE METAS 22.C (*)
5414 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - PROGRAMA DE METAS 22.E (*)
5415 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO - PROGRAMA DE METAS 22.D (*)
5416 - AVANÇA SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS - PROGRAMA DE METAS 23.B E 23.C (*)
5608 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA A COLETA SELETIVA
5800 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

13

Documento Anexo III - Metas e Prioridades (Integra) (030777403)

SEI 6017.2020/0028659-0 / PGP 120



Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

PROJETO
5801 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
5802 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
5803 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
5957 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO (*)
5959 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
5960 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
7001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ABASTECIMENTO (*)
7110 - PROJETOS PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (*)
7117 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E/OU CONTAMINADAS
7127 - ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS AMBIENTAIS (*)
7130 - PLANTIO DE ÁRVORES - PROGRAMA DE METAS 30.H (*)
7204 - PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL RELACIONADO À ARENA CORINTHIANS (*)
9068 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
9201 - INTERVENÇÕES NA ÁREA DE MOBILIDADE URBANA (*)
9204 - AVANÇA SAÚDE SP - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE - PROGRAMA DE METAS 22.C (*)

14

Documento Anexo III - Metas e Prioridades (Integra) (030777403)

SEI 6017.2020/0028659-0 / PGP 120



SGP.13 - EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

Reunião Extraordinária Virtual

Data: 30 de julho de 2020 - quinta-feira

Horário: 13h30

A Reunião será realizada por videoconferência e pode ser acompanhada pelo público em geral através do site da Câmara Municipal de São Paulo (www.saopaulo.sp.leg.br), link Auditórios Online, e pelo canal da Câmara Municipal de São Paulo no YouTube (<https://www.youtube.com/user/camarasaopaulo>)

Pauta: "Volta às aulas. Sim ou não? Quando e como se dará? Desafios e perspectivas."

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA 3026/20

EXONERANDO, a pedido, PAULO HENRIQUE ZAMBONI RAMOS, registro 231540, do cargo de Assessor de Liderança, referência QPLC-5, do Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PSDB.

PORTARIA 3027/20

NOMEANDO VIVIANE DE SOUZA MOTA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Liderança, referência QPLC-5, no Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PSDB.

MESA DA CÂMARA

ATO 1481/2020

Dispõe sobre medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, altera a redação do art. 5º do Ato 1479, de 14 de julho de 2020 e revoga os arts. 3º, 6º e 7º do Ato 1461, de 12 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação permanentes das medidas administrativas já adotadas.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Os Vereadores, servidores, estagiários e terceirizados acometidos de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo novo coronavírus deverão entrar em contato com Secretaria de Assistência à Saúde da Câmara Municipal de São Paulo - SGA.8 que providenciará, após avaliação médica, o afastamento administrativo do trabalho presencial, por 14 (quatorze) dias, comunicando SGA.1, SGA.3 e SGP, para a adoção das providências cabíveis, conforme a hipótese.

§1º Durante o afastamento administrativo do trabalho presencial deverá ser mantido o regime de teletrabalho, sempre que compatível, não podendo os servidores e estagiários se ausentarem do município de residência.

§2º Eventual atestado emitido por médico externo ao quadro funcional da Câmara deverá ser encaminhado para a Secretaria de Assistência à Saúde - SGA.8, preferencialmente por meio eletrônico, para que o afastamento administrativo previsto no caput deste artigo possa ser concretizado.

§3º Afastado o diagnóstico de COVID-19 do caso suspeito, cessará o afastamento administrativo de que trata este artigo.

§4º Os sintomas compatíveis com a infecção pelo novo coronavírus são de notificação compulsória, devendo ser observado o procedimento previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Confirmada a infecção pelo novo coronavírus o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, aplicando-se aos servidores celetistas o disposto no art. 60, §3º da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 2001.

§1º Os documentos comprobatórios da infecção pelo novo coronavírus deverão ser encaminhados para a Secretaria de Assistência à Saúde - SGA.8, preferencialmente por meio eletrônico, competindo à SGA.8 encaminhar a documentação à Secretaria de Recursos Humanos - SGA.1 para a adoção das providências cabíveis.

§2º O diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus é de notificação compulsória, devendo ser observado o procedimento previsto no parágrafo anterior.

§3º O retorno às atividades laborais presenciais dependerá de avaliação médica a ser realizada pela Secretaria de Assistência à Saúde - SGA.8.

Art. 3º Fica suspensa a realização da visitação institucional e de outros programas patrocinados pela Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º Os incisos I e IV do art. 5º do Ato 1479, de 14 de julho de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

I - senhores Vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e fornecedores e empregados que prestam serviços na Câmara Municipal;

IV - visitantes que participem de reuniões nos auditórios, observados os novos parâmetros de ocupação estabelecidos em 20% (vinte por cento) de sua capacidade máxima, em atendimento às recomendações de distanciamento;

" (NR)

Art. 5º Revogam-se:

I – art. 3º do Ato 1461, de 2020;

II – art. 6º do Ato 1461, de 2020;

III – art. 7º do Ato 1461, de 2020.

Art.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 29 julho de 2020.

DECISÃO DE MESA 4545/2020

Processo nº 463/2018

Sumariada: Paula Maria Vieira

Defensor: Sidnei Pasqual, OAB/SP nº 161.564

À vista das informações contidas nos autos, especialmente do Parecer ADM 0009/2020 da Procuradoria, a MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECIDE não admitir o recurso, em razão da ausência de novos argumentos, mantendo a Decisão de Mesa nº 4371/2019.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Retificação da publicação do dia 29/07/20

Secretaria de Recursos Humanos

Leia-se como segue e não como constou:

"ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Marció Ricardo Gualberto dos Santos – RF 231345 – a partir de 16/03/2020 – Port. 4991/20

Nair Hiromi Nagahashi – RF 22746 – a partir de 13/03/2020

Noemy Naomi Imaizumi – RF 231569 – a partir de 09/03/2020 – Port. 4993/20

Deferido."

SIMPROC SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS

PROCESSOS EM TRÂNSITO

- O encaminhamento do processo só deve ser registrado no SIMPROC quando a Unidade remetente for, realmente, entregá-lo na Unidade de destino.
- A Unidade que receber o processo deve, imediatamente, efetuar o respectivo registro no SIMPROC.
- Utilize o Protocolo de Encaminhamento, que possibilita receber todos os processos de uma só vez.
- Processos na condição "Em Trânsito", há mais de 10 (dez) dias, podem ensejar um possível extravio.

IMPORTANTE LEMBRAR

Nos termos do Art. 20 do Decreto 51.714 de 13 de agosto de 2010, o processo na condição "Em Trânsito" continua sendo de responsabilidade da chefia da Unidade que o encaminhou, até que a Unidade destinatária registre recebimento no SIMPROC.

DIVISÃO DOS PROCESSOS MUNICIPAIS QUALIDADE NO CONTROLE DE PROCESSOS

www.prefeitura.sp.gov.br/processos

14

Documento Anexo III - Metas e Prioridades (Integra) (030777403)

SEI 6017.2020/0028659-0 / PGP 120

